



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1219/2024.

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE
RUAS DO LOTEAMENTO BELO
HORIZONTE/BAIRRO DOS
FUNCIONARIOS, DA CIDADE DE
MARI – PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, ESTADO DA PARAIBA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada as ruas localizadas no loteamento BELO HORIZONTE/BAIRRO DOS FUNCIONARIOS:

A Rua PROJETADA 2, passará a se chamar: Rua PROFESSOR JOSE HONORIO FILHO - PROFESSOR HONÓRIO;

A Rua PROJETADA 9, passará a se chamar: Rua JOSÉ HENRIQUE CAVALCANTE - ZÉ BAIXINHO;

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Mari-PB, 16 de abril de 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO